



Portaria Interna CCP/PPGAV/ECA nº 01/2021, de 25.10.2021.

A Coordenadora da CCP/PPGAV da Escola de Comunicações e Artes, de acordo com o disposto no Regimento da Pós-Graduação e no Regulamento do PPGAV, comunica convocação de eleição para o preenchimento de 03 vagas de membros titulares e respectivos suplentes para a Composição da Comissão Coordenadora de Programa (CCP) do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Escola de Comunicações e Artes da USP, para o mandato de 20.12.21 a 19.12.23.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha dos representantes e respectivos suplentes para compor a CCP do PPGAV da ECA-USP, será realizada na forma de chapa, nos termos dos § 1º e 2º do Artigo 32 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, em uma única fase, no dia 3 de dezembro de 2021 das 10h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único: Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução nº 7945, de 27.03.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral a ser designada pelo Coordenador do Programa.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - Os candidatos deverão encaminhar para a Secretaria do Programa, no prazo contado a partir da data de publicação desta portaria até o dia 19 de novembro de 2021, às 17h no horário de Brasília, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Coordenadora da CCP/PPGAV. O requerimento para a inscrição poderá ser enviado por meio eletrônico, para o e-mail do programa ppg.av@usp.br, conforme modelo anexo, desde que contenha a assinatura dos dois membros da chapa.

§ 1° - As chapas deverão ser compostas por professores orientadores plenos credenciados no Programa.

§ 2º - A Secretaria do PPGAV divulgará, às 20h do dia 19 de novembro de 2021, no sítio do Programa e também através de e-mail para todos os docentes do Programa, a lista das





chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Coordenadora do Programa, até às 17h do dia 29 de novembro de 2021. A decisão será divulgada na página do Programa, até às 20h do dia 29 de novembro de 2021.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os orientadores Plenos do PPGAV/ECA/USP, conforme Artigo 35 - § 1º do Regimento da Pós-Graduação da USP;

Parágrafo único: Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio, ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica da ECA/USP encaminhará aos eleitores, no dia 2 de dezembro de 2021, em seus e-mails institucionais, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, a partir das 10h do dia seguinte.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 7º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 8º – A totalização dos votos do sistema eletrônico será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

DA APURAÇÃO

Artigo 9^{\circ} - Serão consideradas eleitas as três chapas mais votadas pelo colégio eleitoral, sendo necessário no mínimo um voto para que uma chapa seja eleita.

Artigo 10 - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;

II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;





III – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;

IV – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;

V – o candidato a titular mais idoso;

VI – o candidato a suplente mais idoso.

Artigo 11 - Após a apuração dos resultados pelo sistema eletrônico de votação, o(a) Presidente da comissão eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas. A referida ata deverá ser assinada pelo(a) Presidente e pelos demais membros, e deverá ser acompanhada da lista de votantes e resultados apurados pelo sistema eletrônico de votação.

Parágrafo único: A proclamação do resultado geral do pleito será feita pela Secretaria do Programa no sítio do mesmo no dia 3 de dezembro de 2021, até às 20h.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela secretaria do PPGAV, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 13 - O mandato dos representantes eleitos será de 20 de dezembro de 2021 a 19 de dezembro de 2023.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela atual Coordenadora da CCP.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 25 de outubro de 2021.

Profa. Dra. Dora Longo Bahia Coordenadora da CCP/PPGAV

AMM WIND MINA





ANEXO: MODELO DE REQUERIMENTO

Profa. Dra. Dora Longo Bahia Coordenadora da CCP/PPGAV

Viemos requerer o registro de candidatura na eleição para representante junto à CCP do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, para o mandato de 20.12.21 a 19.12.23, de acordo com a Portaria Interna CCP/PPGAV/ECA nº 01/2021, de 25.10.2021, a saber:

1- Membro Titular Nome: Telefone: Email:	
2- Membro Suplente Nome: Telefone: Email:	
São Paulo,de	de 2021.
	assinatura do (a) candidato (a) 1
	assinatura do (a) candidato (a) 2